



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº Nº 02/2023/ PPGA/NUCSA/UNIR/2023

Processo nº 23118.004715/2023-14

CRENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O PPGA

Legislação pertinente e aplicável

- Resolução no 250/CONSEA/2010/UNIR. Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes nos Programas de Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.
- Portaria nº 81, de 3 de Junho de 2016. Define as categorias de docentes que compõem os PPG's, para efeitos de registro na Plataforma Sucupira, e avaliações realizadas pela CAPES.
- 2019. Documento de Área (27) – Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.
- 2020. Ficha de Avaliação da Área Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Ficha publicada em 19/03/2020 e atualizada em 29/11/2020).
- 2021. Documento Orientador de APCN. Orientações gerais para propostas de cursos novos (publicado em 20/12/2021 e alterado em 22/12/2021).
- 2021. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 14 de dezembro. Dispõe sobre os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA).

A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento (CCR) do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), Mestrado em Administração da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), referenciada neste Edital pela sigla CCR/PPGA/UNIR, constituída pela Portaria nº 45/2023/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR de 28/06/2023, por indicação do Colegiado de Curso, comunica a abertura de processo de credenciamento de novos docentes e recredenciamento do seu quadro docente, mediante as condições estabelecidas por este Edital.

O presente Edital, no contexto da ficha de avaliação da CAPES, quesito 1 programa, foi elaborado pela CCR/PPGA/UNIR em reuniões realizadas por meio remoto, utilizando o aplicativo Google Meet, nos dias 12 e 13 de julho de 2023 e aprovado pelo Colegiado do Curso em 14 de julho de 2023.

1. DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As decisões da CCR/PPGA/UNIR e do Colegiado de Curso serão inseridas no Processo SEI nº 23118.004715/2023-14 e divulgadas na página do PPGA/UNIR (<http://www.ppga.unir.br/>).

1.2 Face às exigências da média anual de pontuação e alinhamento da produção docente à Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES, à área de Concentração e Linhas de Pesquisa dos Cursos, neste edital vai se aplicar outros critérios além dos previstos na Resolução 250/CONSEA/2010/UNIR, para credenciamento de docentes quanto para credenciamento, além de adotar critério qualitativo para produção bibliográfica e orientações da IN-PPGA-002/2021 e documentos da Área.

1.3 O processo de credenciamento e credenciamento docente ocorrerá em duas (02) etapas, sendo: *i)* primeira etapa – credenciamento; *ii)* segunda etapa - credenciamento.

1.4 O credenciamento deve ser realizado por todos os docentes do PPGA interessados em permanecer no programa, podendo requerer na avaliação alteração de categoria no credenciamento como docentes colaboradores ou permanentes.

1.5 O credenciamento de novos docentes para o PPGA ocorrerá na segunda etapa deste edital e visa atender às demandas específicas, com a finalidade de oferecer os melhores recursos para a pesquisa que caracteriza a existência do Programa.

1.6 O número de vagas para credenciamento de novos docentes será publicado posteriormente como ANEXO III, após o fim da primeira etapa de credenciamento, em data especificada no item 3.4, cronograma.

1.7 O credenciamento e credenciamento será para um período de até 3 (três) anos. No entanto, de acordo com a Resolução no 250/CONSEA/2010/UNIR, o Colegiado de Curso poderá, a seu critério, diminuir o período de credenciamento, de modo que seja no mínimo de um ano e no máximo de 3 anos, bem como realizar a mudança de categoria, por iniciativa do docente ou da Coordenação do Programa.

1.8 Até o final do processo regulado por este edital, o número de vagas para Docente Permanente e Colaborador poderá ser alterado em função do resultado de credenciamento de docentes do PPGA.

1.9 Os requisitos para credenciamento de docentes em Programas de Pós-Graduação da UNIR previstos na Resolução n.º 250/CONSEA, de 14 de setembro de 2010, serão considerados como mínimos, aos quais são acrescidos de outros requisitos como a IN-PPGA-002/2021 em função dos critérios adotados pela Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES.

1.10 De acordo com o Art. 2º da Res. 250/CONSEA/2010 e IN-PPGA-002/2021 compete ao Colegiado do Curso a homologação do credenciamento, credenciamento e descredenciamento de Docentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

1º Etapa: credenciamento

2.1 São requisitos indispensáveis para a inscrição no processo de credenciamento:

a) Ser, obrigatoriamente, membro de Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq e pela IFES de origem, com atualização cadastral do grupo.

b) Capacidade de dedicar pelo menos 10h por semana para o curso, se docente colaborador.

c) Capacidade de dedicar 20h por semana para o curso, se docente permanente, e disponibilidade para as demandas de atividades presenciais do programa.

d) Se o credenciamento for para docente colaborador, ter publicado como autor ou co-autor pelo menos 2 artigos científicos, no período de 2020 a 2022, em revista QUALIS (2017-2020) A ou B, na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo Administração.

e) Se o credenciamento for para docente permanente, ter publicado como autor ou co-autor pelo menos 2 artigos científicos no período de 2020 a 2022 em revista QUALIS (2017-2020) A ou B1, sendo obrigatório pelo menos 1 artigo científico em periódico QUALIS A, da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.

f) Se o credenciamento for para docente permanente, estar vinculado a no máximo 1 (um) Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu, em qualquer das modalidades de participação docente – visitante, colaborador ou permanente – ou de qualquer outra natureza que implique dedicação de carga-horária.

2.2 Para o credenciamento, os docentes que atuam no PPGA devem encaminhar à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, pelo endereço eletrônico institucional do PPGA (selecaoadm@unir.br), com aviso de recebimento, ao mesmo tempo e dentro do prazo editalício, o que se exige no item 2.2.1 ou 2.2.2.

2.2.1 Se o credenciamento for para docente colaborador, encaminhar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.
- b) Termo de compromisso (com ciência do departamento de origem) de disponibilidade para se dedicar ao PPGA por 10 horas semanais.
- c) Formulário de Pontos (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória válida para o período de 2020 a 2022.
- d) Declaração comprometendo-se a cumprir o Regimento Geral e as diretrizes do Conselho do PPGA de modo a manter todos os dados cadastrais, de produção acadêmica, técnica e de caráter administrativo devidamente atualizados, além de cumprir rigorosamente com as obrigações de orientação e com as atividades de ensino, extensão e as atividades administrativas do Programa que lhe forem designadas.

2.2.2 Se o credenciamento for para docente permanente, encaminhar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.
- b) Termo de compromisso (com ciência do departamento de origem) de disponibilidade para se dedicar ao PPGA por 20 horas semanais, incluindo disponibilidade para as demandas de atividades presenciais do programa.
- c) Declaração de vínculo a no máximo um Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu, em qualquer das modalidades de participação docente – visitante, colaborador ou permanente – ou de qualquer outra natureza que implique dedicação de carga-horária.
- d) Formulário de Pontos (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória válida para o período de 2020 a 2022.
- e) Declaração comprometendo-se a cumprir o Regimento Geral e as diretrizes do Conselho do PPGA de modo a manter todos os dados cadastrais, de produção acadêmica, técnica e de caráter administrativo devidamente atualizados, além de cumprir rigorosamente com as obrigações de orientação e com as atividades de ensino, extensão e as atividades administrativas do Programa que lhe forem designadas.

2.3 Caso o docente do PPGA não atenda as exigências mínimas estipuladas neste Edital, os resultados da avaliação serão encaminhados para apreciação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração.

2º Etapa: credenciamento

2.4 As vagas para credenciamento de novos docentes são condicionadas ao resultado do processo de credenciamento (1º etapa) e as orientações da IN-PPGA-002/2021, documento e ficha de avaliação da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES, respeitando o limite máximo de vínculos dos docentes permanentes e ao número de docentes colaboradores que não deve ser superior a 30% do total de professores (permanentes + colaboradores) e responsáveis por, no máximo, 20% das atividades previstas de ensino e de orientação.

2.5 As vagas oferecidas (ANEXO III) para credenciamento docente, que podem ser classificadas em colaborador ou permanente, deve atender as seguintes critérios:

2.5.1 Docente(s) para a linha de pesquisa Estratégia, Gestão e Tecnologia em Organizações (LP1): doutorado na área de ciências sociais aplicadas com reconhecida produção científica na área de gestão e estratégia, com destaque para atuação relacionada a pesquisas em competências organizacionais, práticas de gestão, relações interorganizacionais, sem deixar de considerar a relação com o desenvolvimento social e a sustentabilidade como consequência de fenômenos organizacionais.

2.5.2 Docente(s) para a linha de pesquisa Gestão da Produção, Economia e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia (LP2): doutorado na área de ciências sociais aplicadas ou interdisciplinar com reconhecida produção científica na área de gestão da produção sustentável, com destaque para atuação relacionada a pesquisas em sustentabilidade, na relação ambiente-organização-sociedade, a gestão territorial, o uso dos recursos amazônicos e os impactos das atividades econômicas.

2.6 São requisitos indispensáveis para o credenciamento inicial no PPGA como docente:

- a) Possuir título de doutorado, nas áreas indicadas para as vagas ofertadas nos itens 2.5.1 e 2.5.2, reconhecido e válido no Brasil.
- b) Ser docente da UNIR em regime de dedicação exclusiva ou 40h, ou se professor de outra IES, ser formalmente autorizado para atuar no PPGA/UNIR, em conformidade com os requisitos legais em vigor.
- c) Estar orientando ou ter orientado no programa de iniciação científica ou curso de bacharelado no período de 2020 a 2022.
- d) Ser, obrigatoriamente, membro de Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq e pela IFES de origem, com atualização cadastral.
- e) Estar vinculado a no máximo 1 (um) Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu, em qualquer das modalidades de participação docente – visitante, colaborador ou permanente – ou de qualquer outra natureza que implique dedicação de carga-horária.
- f) Capacidade de dedicar pelo menos 10h por semana para o curso, se docente colaborador.
- g) Capacidade de dedicar 20h por semana para o curso, se docente permanente, e disponibilidade para as demandas de atividades presenciais do programa.
- h) Se docente colaborador, ter publicado como autor ou co-autor pelo menos 2 artigos científicos, no período de 2020 a 2022, em revista QUALIS (2017-2020) A ou B, na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo Administração.
- i) Se docente permanente, ter publicado como autor ou co-autor pelo menos 2 artigos científicos no período de 2020 a 2022 em revista QUALIS (2017-2020) A ou B1, sendo obrigatório pelo menos 1 artigo científico em periódico QUALIS A, da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.
- j) Possuir Currículo Lattes atualizado anterior a inscrição no processo de credenciamento.

2.7 Os(as) docentes candidatos(as) ao credenciamento devem encaminhar à Comissão de Credenciamento, pelo endereço eletrônico institucional do PPGA (selecaoadm@unir.br), com aviso de recebimento, ao mesmo tempo e dentro do prazo editalício, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).
- c) Cópia do título de Doutorado, na área indicada para as vagas ofertadas no item 2.5.1 e 2.5.2, reconhecido e válido no Brasil.
- d) Endereços de acesso ao Currículo Lattes e ORCID, atualizado anterior a inscrição no processo de credenciamento.

- e) Declaração de vínculo a no máximo um Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu, em qualquer das modalidades de participação docente – visitante, colaborador ou permanente – ou de qualquer outra natureza que implique dedicação de carga-horária.
- f) Proposta de Pesquisa versando sobre área contida na descrição da vaga da candidatura (item 2.5.1 ou 2.5.2).
- g) Indicação de disciplina optativa (60h) a ser ministrada no PPGA, que pode ser acessada no link (<https://ppga.unir.br/pagina/exibir/12057>).
- h) Se o credenciamento for para colaborador, termo de compromisso (com ciência do departamento de origem) de disponibilidade para se dedicar ao PPGA por 10 horas semanais.
- i) Se o credenciamento for para permanente, termo de compromisso (com ciência do departamento de origem) de disponibilidade para se dedicar ao PPGA por 20 horas semanais, incluindo disponibilidade para as demandas de atividades presenciais do programa.
- j) Declaração comprometendo-se a cumprir o Regimento Geral e as diretrizes do Conselho do PPGA de modo a manter todos os dados cadastrais, de produção acadêmica, técnica e de caráter administrativo devidamente atualizados, além de cumprir rigorosamente com as obrigações de orientação e com as atividades de ensino, extensão e as atividades administrativas do Programa que lhe forem designadas.
- k) Formulário de Pontos (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória válida para o período de 2020 a 2022.

2.8 Para todos os requisitos previstos nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.7 os documentos comprobatórios deverão estar em formato digital e organizados na ordem dos critérios previstos nos itens de avaliação, conforme o Formulário de Pontos (Anexo II) – o candidato deverá juntar os documentos em 1 (um) único arquivo em PDF para cada um dos Critérios de Avaliação do Formulário.

2.8.1 Como comprovantes de livros ou capítulos de livros, os(as) candidatos(as) devem apresentar digitalizadas ou partes de documento digital, as seguintes folhas/páginas: capa, folha de rosto, folha com dados da editora e conselho editorial, ficha catalográfica, sumário e apresentação (se for o caso).

2.8.2 Como comprovantes de artigos publicados em periódicos, os(as) candidatos(as) devem apresentar a página inicial e outras páginas do documento que permitam a identificação do título do artigo e seus autores, o nome da revista/periódico, o ISSN da revista/periódico, DOI ou endereço eletrônico de localização do artigo e a página inicial e final do artigo.

3. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Para o credenciamento de docentes, a avaliação das candidaturas será feita em duas fases e seguindo o cronograma 3.4.

3.1.1 Primeira fase: Proposta de pesquisa, a ser executado no programa durante o período de 2 anos. O mínimo para obter a aprovação nesta fase é de 70 pontos. Os critérios para avaliação do projeto são:

- a) ADEQUAÇÃO. Grau de aderência, conformidade e pertinência da proposta de pesquisa às demandas do programa e das linhas de pesquisa contidas na descrição da vaga da candidatura (item 2.5.1 ou 2.5.2). Valor: 0-40 pontos.
- b) MÉRITO. Mérito acadêmico e intelectual, originalidade e relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico ou social do PPGA, considerando, adicionalmente, seus potenciais impactos e caráter inovador. Valor: 0-40 pontos.
- c) COOPERAÇÃO. Cooperação com grupos de pesquisas ou instituições no país e no exterior, e participação ou coordenação de projetos e redes de pesquisa. A proposta deve demonstrar a atuação do proponente junto a outros grupos e instituições, sociedades científicas e profissionais e outras atividades que possam aumentar as chances de a proposta produzir resultados. Valor: 0-20 pontos.

3.1.2 Segunda fase: Produção científica, conforme normas em vigor. Anexo II a esta resolução segue o quadro com a tabela de pontos atribuídos a cada item da avaliação. A classificação será estabelecida a partir das maiores notas obtidas na segunda fase do processo de seleção.

3.2 Para avaliar as propostas a Comissão de Credenciamento poderá convocar pareceristas ad hoc, caso conclua por essa necessidade.

3.3 Somente serão analisados os pontos da fase 2 (dois) dos candidatos que forem aprovados na fase 1 (Propostas).

3.4 O processo de credenciamento e reconhecimento ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

AÇÃO	PRAZO
Publicação do Edital	21/07/2023
Recursos ao Edital	26/07/2023
Resultado dos Recursos ao Edital	27/07/2023
Período de inscrição da 1º etapa: reconhecimento	28/07/2023 a 06/08/2023
Publicação do resultado de reconhecimento	08/08/2023
Recurso ao resultado de reconhecimento	10/08/2023
Resultados dos recursos	11/08/2023
Publicação do resultado final da 1º etapa de reconhecimento	11/08/2023
Publicação do Anexo III com vaga(s) para o credenciamento – início da 2º etapa	11/08/2023
Período de inscrição para 2º etapa: credenciamento de novos docentes	12/08/2023 a 21/08/2023
Publicação das inscrições homologadas para a 2º etapa	22/08/2023
Recurso as inscrições homologadas	25/08/2023
Resultados dos recursos	28/08/2023
Publicação do resultado da fase 1 – proposta de pesquisa	29/08/2023
Recurso ao resultado da fase 1	01/09/2023
Publicação do resultado final da fase 1	04/09/2023

Publicação do resultado da fase 2 – produção científica	05/09/2023
Recursos da fase 2	08/09/2023
Resultados dos recursos da fase 2	11/09/2023
Publicação do resultado da fase 2	11/09/2023
Publicação do resultado final	12/09/2023
Homologação pelo Conselho do PPGA	1ª reunião ordinária subsequente ou extraordinária convocada para este fim.

3.5 A observância do cronograma (item 3.4) e dos termos deste Edital é condição para participação no processo de credenciamento e credenciamento de docentes para o PPGA.

3.6 O presente Edital, as decisões da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento e do Colegiado de Curso sobre o que trata o presente serão inseridas no Processo SEI nº 23118.004715/2023-14 e divulgadas na página do PPGA/UNIR (<https://ppga.unir.br/homepage>).

3.7 Todas as correspondências dos(as) candidatos(as) para a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento devem ser realizadas por meio do endereço eletrônico institucional do PPGA (selecaoadm@unir.br), com aviso de recebimento.

Porto Velho, 14 de julho de 2023.

Prof. Dr. Dércio Bernardes de Souza (Presidente)
 Prof. Dr. Carlos André da Silva Müller (membro interno)
 Prof. Dr. Valmir Batista Prestes de Souza (membro externo)

PORTARIA Nº 20/2023/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR

Comissão de credenciamento e credenciamento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Administração



Documento assinado eletronicamente por **DERCIO BERNARDES DE SOUZA, Presidente da Comissão**, em 21/07/2023, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR BATISTA PRESTES DE SOUZA, Membro da Comissão**, em 21/07/2023, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE DA SILVA MULLER, Docente**, em 21/07/2023, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1423880** e o código CRC **1C6E300A**.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECREDECIAMENTO DO PPGA/UNIR.

Eu,....., RG Nº.
CPF....., venho, por meio deste, solicitar inscrição:

1º etapa: () Recredenciamento como docente colaborador ou () Recredenciamento como docente permanente.

2º etapa: () credenciamento como docente colaborador ou () credenciamento como docente permanente.

Linha de Pesquisa:

() LP1 - Estratégia, Gestão e Tecnologia em Organizações.

() LP2 - Gestão da Produção, Economia e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia.

Endereços de acesso ao Currículo Lattes e ORCID:.....

Indicação de disciplina:

Documentos anexados:

() Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

() Cópia do título de Doutorado.

() Declaração de vínculo a no máximo um Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu.

() Termo de compromisso.

() Declaração de comprometimento ao Regimento Geral e as diretrizes do Conselho do PPGA.

() Proposta de Pesquisa.

() Formulário Critérios de Pontuação (ANEXO II), com os respectivos documentos comprobatórios, organizados segundo-os critérios e por ano, de acordo com a ordem sequencial do Formulário.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho ____, de _____ de 2023.

Assinatura do docente

ANEXO II – QUADRO DE PONTOS

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Preencher o quadro abaixo com informações exatas, conforme inseridas no LATTES e anexar documentos comprobatórios.

Itens de avaliação de categorias			Pontuação por categoria	Quantidade por ano			
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	SOMA
Critério 01: Orientações concluídas	Trabalho de Conclusão de Curso		5				
	PIBIC/PIBIT	Orientador	10				
		Co-orientador	5				
	Mestrado	Orientador	20				
		Co-orientador	10				
	Pontuação obtida						
Critério 02: Produção científica	Artigos Publicados em Periódicos QUALIS (2017-2020)	A1	100				
		A2	80				
		A3	70				
		A4	55				

		B1	40				
		B2	30				
		B3	20				
		B4	10				
	Livros, capítulos e organizações de coletâneas publicados	Livro – único autor Editora Universitária	10				
		Livro Coletânea (organização) Editora Universitária	5				
		Capítulos de Livros	5				
Pontuação Obtida							
Critério 03: Projetos de Pesquisa Aprovados (com comprovação)	Projetos de Pesquisa com Fomento (CNPq, FINEP, CAPES, FAPERO, outros) (se concluídos no período de avaliação, apresentar resultados na forma de publicação ou relatórios técnicos).	Coordenador	30				
		Membro pesquisador	10				
	Projetos de Pesquisa Institucional sem Fomento vinculados ao PIBIC ou projetos aprovados em parceria com outras agências/instituições	Coordenador	10				
		Membro pesquisador	15				
	Projetos de Extensão ou atividades que estabeleçam inserção social	Coordenação ou Membro (máximo 1)	5				
	Participação em Grupo de Pesquisa atualizado e com Certificação da Instituição UNIR/CNPq	Líder (máximo 1)	10				
Pesquisador (máximo 2)		2					
Pontuação Obtida							

PONTUAÇÃO TOTAL FINAL				
------------------------------	--	--	--	--

Referência: Processo nº 23118.004715/2023-14

SEI nº 1423880